



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 848

De 13 de agosto de 1960

Eleva o salário-família pago aos servidores da municipalidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão de 2 de agosto de 1960, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - O salário-família instituído para os servidores municipais, nos termos da Lei número 143, de 21 de junho de 1951, será pago na base de CR\$. 600,00 (seiscentos cruzeiros), por dependente.

Artigo 2º - As despêsas com a execução desta lei, no presente exercício, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Autor: Wilmo Bucalves
Proj. Lei 17/60
Proc. 04/60